



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**

**1 - ÁREA REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

<b>1</b>	<b>GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA</b>	<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	<b>1865</b>
<b>2</b>	<b>ALOAS NERES DA SILVA</b>	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>1001</b>
<b>3</b>	<b>JAMES DEAN JORGE DA SILVA BARROS</b>	<b>SECRETÁRIO ADJUNTO</b>	<b>1999</b>

**3 – INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento para contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais pré-moldados incluindo, bloquetes de cimento sextavado, meio-fio reto, tubos de concreto armados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

**4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais pré-moldados incluindo, bloquetes de cimento sextavado, meio-fio reto, tubos de concreto armados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, durante o exercício de 2025.

**5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais pré-moldados, incluindo bloquetes de cimento sextavado, meio-fio reto e tubos de concreto armado, é necessária para atender às demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Esses materiais são essenciais para a execução e manutenção de obras de pavimentação, drenagem e organização urbana, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade, da segurança viária e da infraestrutura das vias públicas. A modalidade de aquisição parcelada permite maior flexibilidade, controle de estoque e aplicação eficiente dos recursos públicos, garantindo o fornecimento contínuo conforme a necessidade real dos serviços.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade das ações executadas pela secretaria, promovendo o desenvolvimento urbano e rural do município e atendendo de forma adequada às demandas da população.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS**

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e recuperação judicial, dos quais seja permita a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

**7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES**

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Decreto Municipal nº 28/2023.

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

planilha:

IT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT
1	Bloquetes sextavado 30x30x8cm	6000	M <sup>2</sup>
2	Bloquetes sextavado 25x25x8cm	1000	M <sup>2</sup>
3	Meio fio reto 0,80x0,25x0,08 mts	3000	mts
4	Tubo concreto 60x100 macho/femea PS1	80	unid
5	Tubo concreto 60x100 macho/femea PA1	30	unid
6	Tubo concreto 100x100 macho/femea PA1	50	unid

7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base nas cotações de preço realizada pela secretaria solicitante.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo as cotações de preço.

**8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com no quantitativo de consumo dos anos anteriores e nas cotações de preço, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza.

**9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1º da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo com base nos anos anteriores realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 933.027,50 (novecentos e trinta e três mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**  
(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais pré-moldados, incluindo bloquetes de cimento sextavado, meio-fio reto e tubos de concreto armado, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Pedro dos Crentes – MA.

A aquisição desses materiais permitirá a execução contínua de obras de pavimentação, drenagem e organização viária, conforme a programação dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural. O fornecimento parcelado garante maior eficiência na gestão de recursos, evita acúmulo de estoque e possibilita a entrega conforme a demanda das frentes de trabalho, assegurando agilidade na execução dos projetos e melhorando a qualidade de vida da população.

**11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende locar nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**12 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade da secretaria de infraestrutura do município.

**13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Há providências complementares a serem adotadas. Processo Administrativo de combustíveis com o nº 110/2024.

**14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Há necessidade de contratações correlatas. Processo Administrativo de combustíveis com o nº 110/2024.

**15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

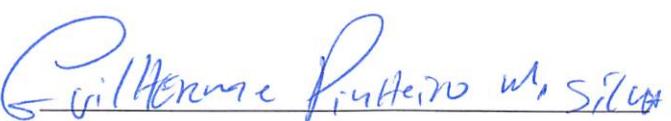
Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**  
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de junho de 2025.

  
**GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**  
Engenheiro Civil